



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.197, de 13 de julho de 2026.

Revoga o inciso I do art. 64 da Lei Municipal nº 684, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Mantena, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 64 da Lei Municipal nº 684, de 18 de dezembro de 1992.

Art. 2º A revogação promovida por esta Lei não implicará restituição de valores percebidos de boa-fé pelos servidores até a data de sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.
83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:173240176
49

Assinado de forma digital
por GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.07.13 09:17:35
-03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 13/07/2026.

Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408